



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 311, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

Concede incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, a cada mês, o valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), a título de incentivo financeiro.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput do art. 1º desta Lei tem por finalidade incentivar o desempenho das atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito legal.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº. 209, de 27 de julho de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2011.

Vieirópolis, 8 de novembro de 2011


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito